

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**Processo SGPe DPE 542/2026**

Setor requisitante:	Diretoria Geral Administrativa - DIAD
Responsável:	Fabíola Rossi Menegotto
Matrícula:	0617586-4-01
E-mail:	diad@defensoria.sc.def.br
Telefone:	(48) 3665-7560 ou (48) 3665-6723

1. OBJETO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário no **Município de Florianópolis**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N. 04/2026 - LEI N. 14.133/2021.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Chamamento Público – Aviso de Procura para eventual Locação de Imóvel/prédio comercial com ÁREA TOTAL ESTIMADA MÍNIMA de 2.500 m ² e MÁXIMA de 3.500 m ² , localizado no Município de Florianópolis, ideal para alocar a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina destinada ao desenvolvimento de atividades administrativas, estratégicas e gestão institucional.	1

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A intenção da eventual contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de novo espaço físico destinado a abrigar a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, atualmente instalada em imóvel urbano não residencial situado na Av. Rio Branco, nº 919, Centro, em Florianópolis. Tal medida justifica-se pelo fato de que o espaço atualmente ocupado será destinado à ampliação das Defensorias Públicas, em consonância com o processo de expansão institucional em curso.

3.2. Nesse contexto, à luz da perspectiva de ampliação das Defensorias Públicas, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 878/2025, evidencia-se a necessidade de reorganização estratégica dos espaços físicos institucionais, mediante a realocação da Sede Administrativa para imóvel distinto, preferencialmente estruturado em prédio único e apartado da atividade finalística. Tal providência revela-se indispensável diante da crescente demanda institucional enfrentada pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, decorrente, entre outros fatores, da ampliação de suas atribuições constitucionais, do incremento do quadro de pessoal e da intensificação do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

3.3. A locação ora proposta visa à instalação da Sede Administrativa em imóvel que atenda, de forma adequada e eficiente, às necessidades institucionais, possibilitando não apenas a melhoria da qualidade do atendimento indireto prestado, mas também a otimização dos fluxos internos de gestão e a expansão estruturada das atividades administrativas. Ademais, a medida assegura condições físicas compatíveis com o pleno exercício das funções institucionais da Defensoria Pública, em estrita observância ao disposto no art. 134 da Constituição da República, que consagra a instituição como essencial à função jurisdicional do Estado.

3.4. Resta evidenciado, portanto, o interesse público na adoção da medida, consistente na locação de imóvel que atenda aos requisitos de funcionalidade, economicidade e segurança, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento das demandas oriundas dos setores administrativos da Defensoria Pública.

4. PREVISÃO DE DATA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O chamamento está previsto para publicação no mês de **abril de 2026**;

4.2. A contratação dependerá do resultado obtido do respectivo chamamento público, com previsão de finalização em **junho de 2026**;

5. O OBJETO A SER ADQUIRIDO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?

(X) Sim () Não

5.1. Dentro do planejamento da DPESC para o exercício de 2026, como também para os anos seguintes, verifica-se que tal dispêndio encontra-se previsto no plano anual de compras da Instituição, conforme se visualiza no planejamento apresentado no plano de contratação anual 2026, sequência 24, publicado no site da Instituição: <https://defensoria.sc.def.br/editais-e-licitacoes/download-categoria/9-plano-de-contratacao-anual>

6. O OBJETO SE TRATA DE BEM DE CONSUMO OU DE SERVIÇO DE NATUREZA COMUM?

() Sim (X) Não

7. HÁ NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CORRELATA/INTERDEPENDENTE?

(X) Sim () Não

7.1. Se há necessidade e não consta ETP e/ou TR no processo, descreva resumidamente a contratação correlata/interdependente:

7.1.1. Trata-se de procedimento autônomo, a fim de subsidiar a tomada de decisão acerca da forma de contratação (processo licitatório ou inexigibilidade de licitação).

7.1.2. Caso forem encontrados dois ou mais imóveis, é possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 74, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

7.1.3. Com o resultado da prospecção, a relação de contratações correlatas ou interdependentes pode-se mencionar as necessidades de novas contratações ou aditivos contratuais que impactem diretamente nos setores logísticos como a DIAD, GEAJU, GETI, GEPES, com intuito de atender não só demandas atuais, como também ampliações de novas estruturas.

8. INDICAÇÃO PRÉVIA DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestor do Contrato: Fabíola Rossi Menegotto, Diretora Geral-Administrativa;

8.2. Fiscal do Contrato: Willian Acacio de Aguiar, Técnico Administrativo.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas:

- (X) Este chamamento possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável;
- () Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los;
- () Não há critérios de sustentabilidade.

9.2 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Demais informações já estão previstas no ETP.